



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.099, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 801.483,29.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1963

ação: Construção de EMEI no Bairro Centenário

valor 2015: R\$ 801.483,29 (oitocentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 801.483,29 (oitocentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não Computáveis	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0111	Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1963	Construção de EMEI no Bairro Centenário	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 801.383,29
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenização e Restituições	R\$ 100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito do FNDE/MEC – Programa PAC 2, Recurso 1206.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES